



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador José Everaldo Borges – Josef Borges

**RELATÓRIO CONCLUSIVO EM SEPARADO DA COMISSÃO DE ESTUDOS COM A FINALIDADE DE APRECIAR E AVALIAR PROBLEMAS RELACIONADOS AOS BENS MUNICIPAIS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO, BEM COMO ANALISAR RESPOSTAS EVASIVAS DO PODER EXECUTIVO AOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E REQUERIMENTOS DESTA CASA DE LEIS, INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 12, DE 9 DE MAIO DE 2023.**

### 1) INTRODUÇÃO:

Considerando que a presente Comissão de Estudos que tem como finalidade apreciar e avaliar problemas relacionados aos bens municipais em situação de abandono, bem como analisar respostas evasivas do Poder Executivo aos pedidos de Informações e Requerimentos desta Casa de Leis foi instituída pela Resolução nº 12, de 9 de maio de 2023;

Considerando que a referida Comissão de Estudos é composta pelos Vereadores: Laercio Trevisan Jr. (Presidente), André Gustavo Bandeira (Relator) e José Everaldo Borges (Membro), conforme Ato da Presidência nº 14, de 12 de maio de 2023;

Considerando que a finalidade exclusiva da presente Comissão de Estudos, conforme prevê a Resolução nº 12, de 9 de maio de 2023 restringe-se tão somente ao que fora estabelecido no seu artigo 1º, ou seja:

**”Art. 1º Fica constituído uma Comissão de Estudos com a finalidade de avaliar o teor evasivo das respostas do Executivo aos pedidos de Informações e Requerimentos elaborados por esta Casa de Leis, assim como apreciar a situação de abandono de imóveis públicos municipais.”**

Considerando que a íntegra da mencionada resolução que abaixo transcrevo a fim de facilitar a análise do presente relatório foi elaborada com a seguinte redação:

***“Resolução nº 12, de 9 de maio de 2023 - Constitui Comissão de Estudos com a finalidade de apreciar e avaliar problemas relacionados aos bens municipais em situação de abandono, bem como analisar respostas***



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador José Everaldo Borges – Josef Borges

### ***evasivas do Poder Executivo aos pedidos de Informações e Requerimentos desta Casa de Leis.***

*Considerando a interposição do Recurso protocolizado sob nº 2611/23, de autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, em face de ato do Presidente da Câmara na tramitação do Projeto de Resolução nº 12/23;*

*Considerando que, com a rejeição do Projeto de Resolução nº 16/23, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que denegava o mencionado Recurso, o Plenário deu por aprovado o Projeto de Resolução nº 12/23, de autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior;*

*Considerando, finalmente que, nos termos do art. 162, § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe ao Presidente da Câmara cumprir fielmente a decisão tomada pelo Plenário, sob pena de se sujeitar a processo de destituição;*

*A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,*

*Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga a seguinte Resolução nº 12/2023:*

*Art. 1º Fica constituído uma Comissão de Estudos com a **finalidade de avaliar o teor evasivo das respostas do Executivo aos pedidos de Informações e Requerimentos elaborados por esta Casa de Leis, assim como apreciar a situação de abandono de imóveis públicos municipais.***

*Art. 2º A Comissão de Estudos será constituída por 03 (três) membros, observando o art. 85, § 4º e § 5º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piracicaba.*

*Art. 3º A Comissão a que se refere o art. 1º, retro, terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.*

*Art. 4º A estrutura e os recursos necessários para o funcionamento desta Comissão de Estudos serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Piracicaba.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador José Everaldo Borges – Josef Borges

*Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta resolução ocorrerão por conta de dotações orçamentárias nº 0132001.2.373-33.9030 - material de consumo 3.3.9034 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica e 31-9016 - outras despesas variáveis pessoa civil constantes para o exercício de 2023 e suas respectivas para os exercícios seguintes suplementadas se necessário.*

*Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

*Câmara Municipal de Piracicaba, 9 de maio de 2023.”*

Em razão de tais considerações e pautado nos princípios do Direito Público bem como nas demais normas do Direito Pátrio, é que passo a tecer as seguintes considerações e ao final concluir o que se segue:

## **2) DA ILEGALIDADE DA COMISSÃO DE ESTUDOS:**

Na data de 23 de março de 2023, o Vereador Laércio Trevisa Júnior (PL), apresentou o Projeto de Resolução nº 12/2023, o qual, inicialmente, possuía a seguinte redação:

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2023**

***Constitui Comissão de Estudos com a finalidade de avaliar transgressão relacionada a infrações políticas e administrativas do agente público municipal – Prefeito Municipal de Piracicaba.***

*Art. 1º Fica constituído uma comissão de estudos com a finalidade de avaliar o descumprimento com respostas evasivas de pedido de informações e cópias de documentos, de acordo com o artigo 134-b da LOM, como também, omitir-se de obrigações inerentes ao cargo de Prefeito, negligenciar na defesa de bens, direitos ou interesse do município, os quais são sujeitos a administração da Prefeitura (artigo 134, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba.*

*Art. 2º A comissão de Estudos será constituída por 03 (três membros), observando o artº 85, § 4º e § 5º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piracicaba.*

*Art. 3º A Comissão terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador José Everaldo Borges – Josef Borges

*Art. 4º A estrutura e os recursos necessários para o funcionamento desta comissão de estudos serão financiados pela Câmara Municipal de Piracicaba.*

*Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta resolução ocorrerão por conta de dotações orçamentárias nº 0132001.2.373-33.9030 – material de consumo 3.3.9034 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica e 31-9016 – outras despesas variáveis pessoa civil constantes para o exercício de 2023 e suas respectivas para os exercícios seguintes suplementadas se necessário.*

*Art. 6º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Ocorre que a Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Piracicaba **elaborou o Substitutivo nº 01 ao PR nº 12/23**, alterando a redação do artigo 1º, conforme abaixo transcrito, tendo sido **discutido e APROVADO na 20ª Reunião Ordinária do dia 17 de abril de 2023, obtendo 11 VOTOS FAVORÁVEIS e 10 votos contrários, senão vejamos:**

### ***“SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PR Nº 012/2023***

***Constitui Comissão de Estudos com a finalidade de apreciar e avaliar problemas relacionados aos bens municipais em situação de abandono, bem como analisar respostas evasivas do Poder Executivo aos pedidos de Informações e Requerimentos desta Casa de Leis.***

***Art. 1º Fica constituído uma Comissão de Estudos com a finalidade de avaliar o teor evasivo das respostas do Executivo aos pedidos de Informações e Requerimentos elaborados por esta Casa de Leis, assim como apreciar a situação de abandono de imóveis públicos municipais. (g.n.)***

*Art. 2º A Comissão de Estudos será constituída por 03 (três) membros, observando o artº 85, § 4º e § 5º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piracicaba.*

*Art. 3º A Comissão a que se refere o art. 1º, retro, terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador José Everaldo Borges – Josef Borges

*Art. 4º A estrutura e os recursos necessários para o funcionamento desta Comissão de Estudos serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Piracicaba.*

*Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta resolução ocorrerão por conta de dotações orçamentárias nº 0132001.2.373-33.9030 – material de consumo 3.3.9034 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica e 31-9016 – outras despesas variáveis pessoa civil constantes para o exercício de 2023 e suas respectivas para os exercícios seguintes suplementadas se necessário.*

*Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”*

Tendo em vista a aprovação do Substitutivo nº 01 ao PR nº 12/23, a propositura retornou à CLJR para elaboração da “**Redação Final**”, a qual voltou para discussão na **22ª Reunião Ordinária do dia 24 de abril de 2023, obtendo 9 votos favoráveis e 10 votos contrários, ou seja, A PROPOSITURA FOI REJEITADA.**

Pois bem, não concordando com a decisão do Plenário, o autor do Projeto de Resolução nº 12/23, Vereador Laercio Trevisan Jr. (PL) **interpôs “recurso”** junto ao Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, alegando que o ato do Presidente da Câmara que inseriu na Ordem do Dia a Redação Final do Projeto de Resolução em questão afrontou o art. 85, § 2º, do Regimento Interno, assim como, que o quórum considerado para fins de rejeição do Projeto de Resolução não foi adequado, fundamentando tal tese no § 2º do art. 208 da norma regimental.

Tendo em vista o “recurso” apresentado pelo Vereador autor, **a Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Piracicaba elaborou o Projeto de Resolução nº 16/23**, que diz:

**“ PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2023**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador José Everaldo Borges – Josef Borges

***Denega o Recurso interposto pelo Vereador Laercio Trevisan Jr. contra ato do Presidente que inseriu a Redação Final do Projeto de Resolução nº 012/2023 na Ordem do Dia da Vigésima Segunda Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Piracicaba, realizada em 24 de abril de 2023.***

***Autoria:** Comissão de Legislação, Justiça e Redação.*

***Art. 1º** Fica denegado o Recurso interposto pelo Vereador Laercio Trevisan Jr. contra ato do Presidente que inseriu a Redação Final do Projeto de Resolução nº 012/2023 na Ordem do Dia da Vigésima Segunda Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Piracicaba, realizada em 24 de abril de 2023.*

***Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

*Câmara Municipal de Piracicaba, 03 de maio de 2023.”*

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Piracicaba elaborou o Projeto de Resolução nº 16/23 **DENEGANDO O RECURSO INTERPOSTO PELO VEREADOR AUTOR**, com base na **Nota Técnica nº 076/2023 – dfl**, emitida pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Piracicaba, a qual opinou pela denegação do recurso.

No dia 08 de maio de 2023, durante a 25ª Reunião Ordinária, **houve a apreciação do Projeto de Resolução nº 16/23, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Piracicaba, que “Denega o Recurso interposto pelo Vereador Laercio Trevisan Jr. contra ato do Presidente que inseriu a Redação Final do Projeto de Resolução nº 012/2023 na Ordem do Dia da Vigésima Segunda Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Piracicaba, realizada em 24 de abril de 2023” obtendo 11 votos contrários e 05 votos favoráveis, ou seja, com a rejeição desta**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador José Everaldo Borges – Josef Borges

**propositura, o recurso interposto pelo Vereador autor foi acatado e com isso, o Projeto de Resolução nº 12/23, mesmo tendo sido REJEITADO pelo Plenário, passou a ter eficácia, violando, portanto, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piracicaba.**

Quanto as alegações do Vereador autor, cabe destacar que o PR nº 12/23 voltou a ser apreciado em “**Redação Final**” – oportunidade esta, em que a propositura foi rejeitada, pois na primeira votação houve a aprovação do Substitutivo nº 01, ou seja, em clara exceção ao mandamento do art. 85, § 2º. O art. 207 do Regimento Interno determina que, após a fase de votação da propositura, esta será enviada para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para elaboração da “Redação Final”, nos casos em que tenham havido emendas, subemendas ou substitutivos aprovados.

Já com relação ao quórum para rejeição da Redação Final, o Vereador autor alegou que o art. 208 do Regimento Interno determina em seu parágrafo 2º que as proposições em Redação Final requerem votos contrários de dois terços dos membros da Câmara Municipal para que seja considerado rejeitado, o que não é objeto do caso em análise.

Vejamos o que diz o Regimento Interno:

*“Art. 208. A Redação Final será discutida e votada depois de lida em Plenário, podendo ser dispensada a leitura, a requerimento de qualquer Vereador.*

*§ 1º Somente serão admitidas emendas à Redação Final para evitar incorreções de linguagem ou contradição evidente.*

**§ 2º A Nova Redação Final considerar-se-á aprovada, se contra ela não votarem dois terços dos Vereadores.”**

Percebe-se que o Vereador autor **apresentou seu fundamento de forma equivocada**, pois, **seu projeto que foi REJEITADO estava em “REDAÇÃO FINAL” pois recebeu a aprovação de um Substitutivo**, e no § 2º do art. 208 está previsto o



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador José Everaldo Borges – Josef Borges

termo “**NOVA REDAÇÃO FINAL**”, que trata de documento que consolida a Redação Final anteriormente aprovada e as emendas propostas para os fins aos quais se refere o parágrafo anterior, ou seja, outro tipo de propositura.

Desta forma, conforme a Nota Técnica nº 076/2023, emitida pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Piracicaba, **inexiste alteração no quórum de votação da REDAÇÃO FINAL com relação aquele adotado no voto do substitutivo**, dado que não se trata de “Nova Redação Final” que dependeria de votação contrária de dois terços dos Membros da Câmara Municipal, **PORTANTO, A VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/23, OCORRIDA EM 24 DE ABRIL DE 2023 DURANTE A 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DEVERIA TER SIDO MANTIDA, OU SEJA, A MESMA FOI REJEITADA (9 VOTOS FAVORÁVEIS E 10 VOTOS CONTRÁRIOS).**

Portanto, a aprovação do Projeto de Resolução nº 16/23, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Piracicaba, que “*Denega o Recurso interposto pelo Vereador Laercio Trevisan Jr. contra ato do Presidente que inseriu a Redação Final do Projeto de Resolução nº 012/2023 na Ordem do Dia da Vigésima Segunda Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Piracicaba, realizada em 24 de abril de 2023*”, acatando, portanto, o recurso interposto pelo Vereador autor e consequentemente, dando eficácia ao Projeto de Resolução nº 12/23 – que foi anteriormente REJEITADO, **VIOLOU O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, SENDO CONSIDERADO, PORTANTO, ILEGAL.**

### 3) DOS REQUERIMENTOS

Considerando que na 1ª reunião da Comissão de Estudos, o Presidente dos trabalhos juntou os Requerimentos abaixo descritos, e que segundo ele, no seu entendimento, as respostas encaminhadas pelo Poder Executivo Municipal foram “evasivas”, quais sejam:





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador José Everaldo Borges – Josef Borges

REQ.	ASSUNTO	Considerações do Presidente e do Relator durante os trabalhos da Comissão de Estudos	CONSIDERAÇÕES DESTE VEREADOR NO PARECER CONCLUSIVO EM SEPARADO
Nº 32/23	Informações sobre as providências tomadas em virtude do resultado final da CPI do SEMAE	O gestor argumentou que a questão está sendo avaliada pela FIPE, para posterior encaminhamento à Câmara de Vereadores, demonstrando uma possível prevaricação a ser analisada com maior rigor.	Requerimento devidamente respondido em 23/02/2023 pelo Presidente do SEMAE.
Nº 75/23	Informações sobre a sindicância instaurada na SIMAP.	A resposta quanto à sindicância em andamento na SIMAP não apresenta as motivações da sua instauração.	Requerimento devidamente respondido em 27/02/2023 pelo Procurador Geral do Município.
Nº 201/23	Informações sobre o antigo prédio do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS-AD), no bairro Campestre	A explicação dada não esclareceu o fato da deterioração do antigo prédio que abrigava o CAPS-AD no bairro Campestre, que se tornou um lugar abandonado e	Requerimento devidamente respondido em 11/04/2023 pelo então Secretário Municipal de Saúde. E por meio do Ofício 118/2023-CHGAB em 27.07.23.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador José Everaldo Borges – Josef Borges

		perigoso para a população daquela localidade.	
Nº 241/23	Informações sobre o quadro de médicos do Município.	A resposta dada desrespeitou a Câmara ao sugerir que o autor da proposição deveria consultar o site da Prefeitura Municipal de Piracicaba para a obtenção das informações sobre o quadro de médicos da Administração Pública local.	Requerimento devidamente respondido em 25/04/2023 pelo então Secretário Municipal de Saúde. O link fornecido para consulta é público, comprovando que o Poder Executivo Municipal atende/segue rigorosamente ao princípio Constitucional da publicidade, facilitando o acesso dos dados a todos os cidadãos.
Nº 258/23	Informações ao Chefe do Executivo sobre o pregão que foi suspenso, Edital 138/2022 – Processo nº 5.528/2022 e os Processos de contratações emergenciais do SEMAE de nº 100.016/2022 e nº	A justificativa das contratações emergenciais do SEMAE, em especial da empresa Molise Serviços e Construções Ltda., não foi convincente em suas razões, tampouco nos valores firmados entre as partes. De igual maneira, a C.E.	Requerimento devidamente respondido em 25/04/2023 pelo Secretário Municipal de Obras e no dia 08/05/2023 pelo Presidente do SEMAE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador José Everaldo Borges – Josef Borges

	100.010/2023, assim como, o contrato SEMOZEL nº 36/2023.	entende que a contratação para atender as necessidades da SEMOZEL foi respondida superficialmente e deve ser melhor avaliada pela Comissão de Estudos.	
Nº 287/23	Informações sobre o custo para a impressão do Cartão “Pira Cidadão”	A resposta não foi clara quanto ao custo para a impressão do Cartão Pira Cidadão, havendo a necessidade de se explicar e pormenorizar os valores, assim como, o funcionamento e a eficiência deste cartão. Também será analisada uma possível utilização irregular de informações, sem permissão, dos dados pessoais de cidadãos que foram cadastrados junto ao Município de Piracicaba para a operação deste serviço público.	Requerimento devidamente respondido em 02/05/2023 pelo então Secretário Municipal de Saúde. Nesta resposta, novamente foi disponibilizado link, facilitando o acesso dos Parlamentares para consulta, comprovando mais uma vez o rigoroso cumprimento aos princípios Constitucionais da Legalidade, Publicidade e Eficiência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador José Everaldo Borges – Josef Borges

Nº 296/23	Informações sobre a Empresa Piracicaba Ambiental e o EcoPark.	A resposta foi insuficiente quanto aos responsáveis pela Empresa Piracicaba Ambiente e as suas respectivas áreas de atuação, bem como, faltou maiores detalhes sobre os serviços EcoPark.	Requerimento devidamente respondido em 05/05/2023 pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Nº 373/23	Informações sobre o contrato emergencial firmado entre a Prefeitura de Piracicaba e a empresa contratada para gerenciar os materiais inservíveis recebidos pela Central de Resíduos e os Ecopontos deste Município.	A explicação sobre o contrato emergencial firmado entre a Prefeitura de Piracicaba e a empresa escolhida para gerenciar os materiais inservíveis pela Central de Resíduos e os Ecopontos deste Município carece de maiores informações e detalhes na sua execução.	Requerimento devidamente respondido em 16/05/2023 pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

O Vereador presidente dos trabalhos, ao classificar os requerimentos acima descritos como “respostas evasivas” **distorce a realidade dos fatos**, pois, todos os Requerimentos foram devidamente respondidos pelo Poder Executivo, inclusive alguns deles, conforme solicitado, contam com os devidos documentos comprobatórios e com links para facilitar o acesso às mais diversas informações públicas junto ao site oficial.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador José Everaldo Borges – Josef Borges

### 4) DA CONVOCAÇÃO DO SECRETÁRIO DA SIMAP

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente foi convocado para participar da 2ª reunião da Comissão de Estudos, realizada no dia 15/06/2023. Deve-se considerar que dentre os inúmeros assuntos abordados na referida reunião, **os questionamentos feitos pelo presidente dos trabalhos EXTRAPOLARAM OS ASSUNTOS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO**, quais sejam: *“bens municipais em situação de abandono, bem como analisar respostas evasivas do Poder Executivo aos pedidos de Informações e Requerimentos desta Casa de Leis”*, ou seja, direcionando questionamentos à vida particular do Agente Público, envolvendo assuntos e temas que não competem ao tema de estudo, transformando a Comissão de Estudos em uma Comissão Parlamentar de Inquérito de forma irregular, perdendo, desta forma, a finalidade dos trabalhos da presente Comissão de Estudos.

Cabe agregar que a Prefeitura recebeu os Ofícios Legislativos da Comissão de Estudos nºs. 06/2023, 07/2023, 08/2023 e 09/2023, sendo que nenhum deles fez questionamentos sobre qualquer assunto relacionado a SIMAP, ou tampouco sobre a pessoa física do Secretário da SIMAP, que inclusive não é objeto desta Comissão, configurando Cerceamento de Defesa pois o Chefe do Poder Executivo não foi notificado para prestar esclarecimentos, sendo mais uma causa de arquivamento sem julgamento do mérito pela Comissão.

Por tal motivo, entendo que o teor da gravação da reunião é nula e ilícita quanto aos questionamentos fora do objeto da abertura desta Comissão, a qual deve ser desconsiderada pelos nobres colegas vereadores membros. É cediço que sequer é possível sanar o vício de irregularidade intimando o Chefe do Poder Executivo para prestar esclarecimentos, pois a Comissão não foi instaurada com nenhum assunto relacionado à SIMAP.

### 5) JUNTADA DE DOCUMENTOS DIVERSOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador José Everaldo Borges – Josef Borges

Durante os trabalhos da 3ª reunião da Comissão de Estudos, realizada no dia 23/06/2023, o presidente dos trabalhos juntou documentos relacionados ao Sr. Diego Fernando Marqueti dos Santos, sobre despejo irregular de entulhos em área de sua propriedade, localizada na Avenida Peixoto Gomide, nº 319; Denúncia apresentada pelo Sr. Diego Fernando Marqueti dos Santos, encaminhada ao Ministério Público do Estado de São Paulo, em face do ex-secretário Sr. José Luiz Guidotti Júnior, por ter retirado entulho do imóvel particular de sua propriedade na Rua Barão de Piracicamirim e levado para o Aeroporto de Piracicaba; e por fim, o presidente dos trabalhos também juntou os documentos e peças provenientes do Processo Judicial nº 1004196-69.2021.8.26.0451, que segundo o presidente dos trabalhos, consta denúncia contra o Secretário da SIMAP, Alex Gama Salvaia, pela prática dos delitos de organização criminosa, sonegação fiscal e falsidade ideológica, estando com os bens bloqueados, mas continua nomeado como Secretário Municipal e gestor público.

Pois bem, mais uma vez, o presidente dos trabalhos **desviou a finalidade única e exclusiva desta Comissão de Estudos, ao juntar documentos / denúncias que nada tem relação com o objeto de estudos previstos na Resolução nº 12/23.**

### 6) IMÓVEIS – SITUAÇÃO:

Dentre os trabalhos da Comissão de Estudos, o presidente e o relator da presente comissão classificaram como “imóveis abandonados” os seguintes prédios públicos:

#### a) Prédio do antigo CAPS-AD no bairro Campestre

**Entendimento deste Vereador:** Conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPSad - referência para o atendimento de pessoas acima de 18 anos com transtornos psíquicos decorrentes ao uso problemático de substâncias psicotrópicas que desde sua implantação, em 2009, estava localizado no Bairro Campestre, recebeu solicitações do Ministério Público, Defensoria Pública, Câmara de Vereadores, Rede de Saúde, Rede de Assistência e população para alteração de endereço, levando em consideração a dificuldade de



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador José Everaldo Borges – Josef Borges

acesso via transporte público e distância de bairros com alta incidência de transtornos (região norte e leste).

No final do ano de 2020 foi transferido para o prédio da antiga UPA Vila Cristina, e desde dezembro de 2022 encontra-se instalado na antiga sede da SMADS, na Avenida Dr. Paulo de Moraes, nº 1703, Chácara Nazareth.

Com relação ao antigo prédio, foi firmado Termo de Permissão de Uso do imóvel para uma instituição sem fins lucrativos, consoante o que dispõe o Decreto nº 17.301/2017 alterado pelo Decreto 18.948/2021, e publicação no Diário Oficial em 10.05.2023, conforme resposta da Prefeitura de Ofício nº 118/2023-CHGAB, **não podendo, portanto, ser classificado como um “imóvel abandonado”**.

### b) Casa do Artesão:

**Entendimento deste Vereador:** O edital de concorrência nº 07/2023, que prevê a execução de obras para reforma da Casa do Artesão foi realizada no dia 28/03/2023, com valor estimado em R\$170.000,00. A homologação do procedimento licitatório foi realizada em 26/04/2023, cuja empresa vencedora foi a “J. Rezende Serviços e Construções Ltda”, pelo valor de R\$142.000,00, portanto, **não podendo ser classificado como um “imóvel abandonado”**. Resposta da Prefeitura de Ofício nº. 119/2023.

### c) Prédio da antiga UPA Vila Cristina:

**Entendimento deste Vereador:** O prédio da antiga UPA Vila Cristina apresenta problemas de infraestrutura e por esta razão, transferiu os serviços para outro local. Alguns setores da Secretaria Municipal de Saúde tem avaliado quais projetos poderiam ser implantados no local. Além disso, o departamento de manutenção e obras da Secretaria Municipal de Saúde realizou a soldagem das portas, evitando furtos e vandalismo, assim como, são realizados constantes serviços de limpeza ao entorno do local, **não podendo ser classificado como um “imóvel abandonado”**. Resposta da Prefeitura de Ofício nº. 116/2023.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador José Everaldo Borges – Josef Borges

### 7) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste sentido, faz-se necessário as seguintes considerações finais em relação aos trabalhos da presente Comissão de Estudos, quais sejam:

- a) A **ausência de conhecimento técnico dos Nobres Vereadores (presidente e relator) para classificarem os imóveis citados como “abandonados”**, pois, desconhecem as condições técnicas de infraestrutura dos referidos prédios públicos, sendo que, **a Prefeitura Municipal respondeu aos questionamentos dos 03 (três) imóveis, e demonstrou que está em trâmite ações para novas destinações dos espaços;**
- b) A **comprovação de que todos os Requerimentos foram devidamente respondidos pela Prefeitura Municipal de Piracicaba**, inclusive, algumas respostas contendo documentos comprobatórios e links para facilitar o acesso às mais diversas informações públicas junto ao site oficial da Prefeitura, comprovando desta forma, **o rigoroso cumprimento dos princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência pelo Poder Executivo Municipal.** O Executivo não tem obrigação de compilar todas as informações em planilhas, os Assessores dos vereadores podem fazer;
- c) O **total desvio de finalidade da presente da Comissão de Estudos**, sendo abordado pelo presidente dos trabalhos, inúmeros temas que **EXTRAPOLARAM OS ASSUNTOS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO**, quais sejam: *“bens municipais em situação de abandono, bem como analisar respostas evasivas do Poder Executivo aos pedidos de Informações e Requerimentos desta Casa de Leis”*;
- d) E por último, **a ILEGALIDADE da presente Comissão de Estudos e o total descumprimento do Regimento Interno desta Casa de Leis**, pois, o Vereador autor – de forma totalmente equivocada – teve seu recurso aprovado, dando





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador José Everaldo Borges – Josef Borges

---

eficácia ao Projeto de Resolução nº 12/23, **mesmo essa propositura tendo sido REJEITADA pelo Plenário.**

## 8) CONCLUSÃO:

Neste sentido, tendo em vista as considerações acima descritas e diante da discordância do Relatório emitido pelos demais membros que compõem a referida Comissão de Estudos, apresento, na forma regimental, o presente RELATÓRIO CONCLUSIVO EM SEPARADO, concluindo, desta forma, **não haver nenhum tipo de irregularidade ou ilegalidade nos atos da Administração Pública – Prefeitura Municipal de Piracicaba, que foram objetos de estudos e análise por parte desta Comissão de Estudos.**

Piracicaba/SP, 11 de setembro de 2023.

**JOSEF BORGES**

**Vereador - SD**

**Membro da Comissão de Estudos**

**Resolução nº 12/23**